



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 875/2003

DE 23 DE OUTUBRO DE 2003

*Cria, no âmbito do Município de Bayeux o **Plano Estratégico Bayeux do Futuro** com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAYEUX, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Bayeux o **Plano Estratégico Bayeux do Futuro**, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico-ambiental participativo.

Art. 2º - Para a execução do **Plano Estratégico Bayeux do Futuro**, o Poder Executivo instituirá o Fórum da Agenda 21 Local, o qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º - O Fórum da Agenda 21 Local será constituído de forma paritária por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º - As atividades dos componentes do Fórum da Agenda 21 Local serão exercidas a título gratuito.

§ 3º - São atribuições do Fórum de Agenda 21 Local:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bayeux

IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º - Os recursos necessários para o **Plano Estratégico Bayeux do Futuro**, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bayeux (Pb), 23 de outubro de 2003


Sara Maria Francisca Medeiros Cabral
Prefeita Municipal de Bayeux